

O sistema de colonato na obra de José de Souza Martins

Ederson Fernando Milan dos Santos - Unioeste

Neste trabalho, pretendo discutir algumas questões referentes aos processos de imigração no Brasil durante o século XIX, partindo da leitura do tema presente na bibliografia de José de Souza Martins. Esta discussão faz parte do tema de pesquisa que desenvolvi em meu trabalho de conclusão de curso, e que retomo para atual desenvolvimento de minha dissertação.

A imigração no Brasil ganha força a partir de 1850, devido a dois fatores. Um deles foi a proibição do tráfico negreiro para o país, com a aprovação da Lei Eusébio de Queiros. O outro fator foi a aprovação da Lei de Terras, que garantia a propriedade da terra a partir da compra e não mais da posse.

Emilia Viotti da Costa, no livro *Da monarquia à república: momentos decisivos* estuda a questão da política de terras no Brasil, a partir da lei de 1850. No capítulo 4, intitulado *Política de terras no Brasil e nos Estados Unidos*, a autora aponta que a Lei de Terras “proibia a aquisição de terras públicas através de qualquer outro meio que não fosse a compra, colocando um fim às formas tradicionais de adquirir terra mediante posses e mediante doações da Coroa” (COSTA, 1999, 171). Assim a Lei de Terras no Brasil foi um conflito entre duas concepções distintas de terra e trabalho, uma visão tradicional e uma visão moderna, o que acarretou uma mudança de atitude em relação a terra, que por sua vez, refletiu em uma mudança de atitude em relação ao trabalho, onde a escravidão e a servidão foram substituídas pelo trabalho livre (COSTA, 1999, 172).

Essas duas visões abordam a relação entre poder econômico e prestígio social e como a terra era parte dessa cultura. Na visão tradicional, a terra beneficiava seu proprietário, pois conferia prestígio social, enquanto na “visão moderna”, o poder econômico que provém da terra garantia o prestígio. Conforme Emilia Viotti, “no primeiro caso, o poder econômico derivava do prestígio social; no segundo, o prestígio social deriva do poder econômico” (COSTA, 1999, 172).

A Lei de Terras foi uma tentativa de regularizar a situação da propriedade rural no Brasil, pois na época a propriedade da terra era definida unicamente com base na posse da mesma, sem que existisse uma legislação que mediasse as relações de compra e venda dessas propriedades. As fazendas de café do interior de São Paulo estavam em expansão, e se fazia necessária uma forma de regularizar essas propriedades (COSTA, 1999, 176).

Com a proibição do tráfico negreiro em 1850, a maneira encontrada para suprir a mão-de-obra foi à imigração. Porém, se houvesse um acesso fácil à terra, esses imigrantes começariam suas próprias fazendas, ao invés de trabalhar nas fazendas que precisavam de mão-de-obra. Como a compra passou a ser a “única” forma de adquirir terras, os imigrantes teriam que trabalhar nas fazendas, pois a maioria não possuía os meios materiais para adquirir terras, logo ao desembarcar no Brasil. O processo se dava da seguinte forma:

A única maneira de obter trabalho livre, nessas circunstâncias, seria criar obstáculos à propriedade rural, de modo que o trabalhador livre, incapaz de adquirir terras, fosse forçado a trabalhar nas fazendas. Portanto, os tradicionais meios de acesso à terra – ocupação, formas de arrendamento, meação – seriam proscritos. Toda terra que não estivesse apropriadamente utilizada ou ocupada deveria voltar ao Estado como terras públicas. Essas terras seriam vendidas por um preço suficientemente alto para dificultar a compra pelos recém-chegados. Com o dinheiro acumulado pela venda das terras, o governo poderia subsidiar a imigração, trazendo europeus para o Brasil para substituir os escravos nas fazendas. (COSTA, 1999, 177)

Não foi exatamente isso que aconteceu. A posse continuou como forma de ocupação da terra e a repressão da força de trabalho continuou como uma forma de relação não-capitalista de produção.

O modo como ocorreu o povoamento do solo brasileiro, bem como a legislação que foi elaborada para regular este processo foi um dos fatores que influenciou de forma decisiva a maneira como se deu o desenvolvimento capitalista brasileiro. Havia no Brasil uma área de terras livres, não alcançadas pela “civilização”. Sendo a terra

livre para ocupação ou disponível somente mediante compra, temos um processo que culmina em um capitalismo com características diferentes do capitalismo que se desenvolveu na Europa.

Isso diz respeito justamente a esse regime agrário. A legislação agrária no Brasil, que proibia a posse e instituía a compra como única forma de obter domínio sobre a terra, ocasionou uma *repressão da força de trabalho* do imigrante, pois sem recursos para adquirir seu próprio pedaço de terra, obrigados a trabalhar nas fazendas de café. O regime de *parceira* instituía uma ajuda de custo para o imigrante bancar sua viagem e de sua família, sendo que esta ajuda era fornecida pelo latifundiário. Com isso, o imigrante estava ligado ao latifundiário por laços econômicos, o que somado à dificuldade de obtenção da terra, ocasionou um fenômeno de imobilização da força de trabalho, pois era estipulado ao colono europeu que este trabalhasse na fazenda do latifundiário que arcou com seus custos de imigração, até a dívida estar paga. O colono era obrigado a adquirir mercadorias “superfaturadas” para seu sustento no barracão do patrão, e com cada vez menos recursos, era obrigado a permanecer na fazenda, ligado ao seu patrão por vínculos de servidão por dívida.

Assim, temos o primeiro ponto para a discussão, a relação entre terra e trabalho, liberto ou cativo. José de Souza Martins, em seu livro *O Cativo da Terra*, aponta que essa relação estabeleceu as bases para a coerção da força de trabalho no Brasil. Segundo o autor, “se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser escravo; se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser escravo” (MARTINS, 2010, 10). Portanto, terras livres disponíveis para compra se traduziam em uma imobilização da força de trabalho.

O café, principal produto de exportação brasileiro no século XIX, encontrou seu auge utilizando mão-de-obra escrava, transitando para a utilização da mão-de-obra livre, principalmente de colonos europeus, após a citada data de 1850. A estrutura da sociedade não se alterou, pois o colono realizava o mesmo trabalho que o escravo, “a função e o produto permaneceram os mesmos e o processo de trabalho não mudou” (MARTINS, 2010, 11). O que mudam são as relações de trabalho, sua

organização, consolidando, para Martins, as formas de reprodução capitalista no Brasil a partir de então.

Uma definição importante dentro deste contexto é a relação entre trabalho livre e trabalho assalariado. O trabalho livre é aquele que engendrou e causou a crise do trabalho escravo. A adjetivação de trabalho assalariado não pode ser enquadrada nesse contexto.

O sistema de colonato é para Martins uma relação não-capitalista de produção dentro de um sistema de produção capitalista. Esse é o assunto do primeiro capítulo do já citado *Cativeiro da Terra*, que inicia travando um diálogo com a obra de Caio Prado Junior, sobre o desenvolvimento capitalista no Brasil. Para Caio Prado, “as relações do tipo parceria e do colonato, teriam se constituído em variantes de relações capitalistas de produção” (MARTINS, 2010, 28).

O trabalho livre que surgiu pela crise da escravidão era definido por uma nova relação entre o fazendeiro e o trabalhador, que apesar de ser livre não controlava os meios de produção. A liberdade vinha com a possibilidade que esse trabalhador tinha de vender sua força de trabalho.

A coerção física que o escravo sofria foi transformada em coerção ideológica e moral em relação ao trabalhador livre. O escravo estava sujeito à vontade de seu senhor, enquanto o trabalhador livre precisava aceitar sua condição, e com isso legitimar a exploração de sua força de trabalho pelo capital. A transição entre o trabalho escravo e o trabalho livre significou não apenas uma alteração nas relações de trabalho, mas também a substituição do trabalhador, “a troca de um trabalhador por outro” (MARTINS, 2010, 35).

Assim, o trabalhador precisava considerar legítima a exploração de sua força de trabalho. E esse é o segundo ponto para discussão, pois Martins aponta que não era em uma sociedade que sempre cultivou relações de trabalho baseadas no trabalho escravo que forneceria esse novo trabalhador. Este precisaria vir de outro lugar, onde a liberdade para vender a força de trabalho, ser um trabalhador livre, tivesse outro sentido. Nesse contexto de transformação nas relações de trabalho, principalmente nas fazendas cafeicultoras, que se enquadra à imigração de

trabalhadores, em sua maioria italianos e alemães, em meados da segunda metade do século XIX.

Martins inicia assim a discussão sobre o colonato e a relação desse sistema de produção com a imigração do século XIX. O colonato é fruto da crise do escravismo, mas não pode ser considerado como um regime de trabalho assalariado, pois o dinheiro é a única forma de remuneração da força de trabalho no processo capitalista. No colonato, segundo Martins, há a combinação de três elementos, que compõe a forma de remuneração do trabalhador, um pagamento fixo em dinheiro, devido ao tratamento do cafezal; um pagamento proporcional em dinheiro, de acordo com a produção de café e de alimentos, sendo que estes são comercializados na forma de excedentes, pelo próprio trabalhador. Esse comércio se constitui como “componente camponês pré-capitalista na relação laboral” (MARTINS, 2010, 36).

Dessa forma que Martins afirma que a partir da produção direta dos meios de vida ocorre a impossibilidade de caracterizar o sistema de colonato como capitalista. O capitalismo, para Martins, não somente estabelece novas relações, redefinindo e subordinando antigas relações à reprodução do capital, mas desenvolve por sua vez relações não capitalistas, que são necessárias para que ocorra essa reprodução.

Essa mecânica funciona, pois ocorre em locais em que o limite da expansão capitalista é o comércio. Isso porque a primeira etapa de expansão do capitalismo, conforme Martins, é a produção de mercadorias e não a produção de relação de produção. Assim, o colonato pode ser caracterizado como relação de produção não-capitalista.

No contexto brasileiro do século XIX, essas novas relações de produção encontraram a massa de imigrantes estrangeiros, constituindo a força de trabalho necessária para funcionar as fazendas de café, além substituir o trabalhador cativo pelo trabalhador livre que não teve contato com esse passado de escravidão. Assim, o colonato “criou uma *subpopulação relativa* no campo, que tornou a imigração subvencionada pelo Estado um dos seus ingredientes básicos” (MARTINS, 2010, 38 grifos do autor). Observamos assim que a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre foi uma das ferramentas que permitiram a

expansão do capital, pois esta só seria possível com o desenvolvimento de uma força de trabalho livre que não controlava os meios de produção, dependendo do capital para sua sobrevivência.

A lavoura cafeeira se expandiu graças à disponibilidade de terras a serem incorporadas pela grande lavoura e pela abundância de mão-de-obra imigrante que aceita realizar o mesmo trabalho que era desempenhado pelo escravo. Esse imigrante vinha com o objetivo de se tornar proprietário, o que permitiu a integração desse trabalhador no processo de produção do café. O acesso a terra não se consumava com facilidade, pois era com o trabalho que o imigrante conquistaria a propriedade da terra. Assim, “o trabalho prévio na fazenda de café entrava como condição para que o trabalhador obtivesse os meios para se tornar proprietário da terra” (MARTINS, 2010, 47).

No início da imigração, eram os fazendeiros que subsidiavam a vinda dos colonos europeus para o Brasil, no já citado sistema de parceria. Um dos problemas encontrados nessa relação decorre do fato que os fazendeiros consideravam os imigrantes como “sua” propriedade, sujeitando as relações sociais aos critérios da exploração econômica. Esse problema diminuiu a partir de 1870, com a subvenção da imigração pelo governo imperial. Essa modalidade de imigração liberou capitais que estavam imobilizados no escravo, que agora estavam disponíveis para o investimento econômico como forma de expansão das lavouras de café. Assim, Martins aponta que a formação de novas fazendas se transformou em um lucrativo negócio para o proprietário de terras, pois “além de produzir café, o fazendeiro passou a produzir, também, fazendas de café” (MARTINS, 2010, 61).

Porém, a imigração não tinha como objetivo a abertura de novas fazendas, mas a abertura de novas fazendas dependia da mão-de-obra do imigrante. A modalidade mais frequente de formação do cafezal sob o regime de trabalho livre constituía-se em utilizar a força de trabalho do imigrante para a formação de certo número de pés de café, tendo o direito de colher parte da produção. Os colonos poderiam plantar outras culturas nos caminhos entre os cafezais, que geralmente eram feijão e milho, mas poderiam plantar, muitas vezes, até mesmo algodão e arroz. O contrato poderia durar quatro ou seis anos, de acordo com o tipo de plantio, por muda ou

semente, e então o colono entregava o cafezal ao fazendeiro e recebia uma quantia em dinheiro que representava os custos com a plantação. Os colonos poderiam nesse ínterim usufruir as terras férteis, pois os gêneros que não eram consumidos como forma de subsistência eram encaminhados para a comercialização através do fazendeiro ou comerciantes da região. Nesse sistema, segundo Martins, o fazendeiro era o grande beneficiário da situação (MARTINS, 2010, 65).

Como vimos, o colonato se trata de uma relação capitalista, baseada em uma relação não-capitalista de produção. O regime do colonato forçava uma *imobilização da força de trabalho*. O colono não é proprietário de sua própria força de trabalho, pois não tem a opção de vender livremente sua mão-de-obra. Se desejar buscar melhores condições de trabalho, deve encontrar um fazendeiro disposto a quitar suas dívidas com o antigo patrão, assumindo essas dívidas, mantendo a força de trabalho do colono imobilizada. Uma das dívidas era decorrente do sistema de *parceria*, o fazendeiro pagava os custos de viagem do imigrante e este prestava serviço na fazenda por determinado tempo ou até pagar sua dívida. Outra ferramenta do sistema de repressão de força de trabalho era o *barracão*. Nas fazendas de café, o produto que o colono não pudesse produzir para seu sustento, poderia obter junto ao barracão, sendo que sua dívida com o patrão aumentava, pois nem sempre a colheita era suficiente para a subsistência (MARTINS, 2010, 70). Esse barracão pertencia ao fazendeiro, que cobrava o preço que queria pelas mercadorias, endividava o colono e o mantinha ligado à terra.

À primeira vista o conceito de *relações de produção não-capitalistas em um sistema de produção capitalista* pode parecer estranho, mas o próprio José de Souza Martins demonstra que, no desenvolvimento capitalista, “a primeira etapa é a produção de mercadorias, e não necessariamente a produção de relações de produção capitalistas” (MARTINS, 2010, 37). No sistema de repressão da força de trabalho, o camponês ou colono não possui a liberdade de comercializar seu produto, e não possui o domínio efetivo sobre a terra, estando “preso” em um sistema econômico fechado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, Emilia Viotti da. **Da monarquia à república:** momentos decisivos. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

MARTINS, José de Souza. **O Cativo da Terra.** São Paulo: Contexto, 2010.